



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35550-000 - MG

LEI Nº 1.719/99

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir e a doar imóvel e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel sito no lugar denominado Arraial Velho, anexo ao Distrito Industrial, neste Município, de propriedade do Sr. Osvaldo Galdino Silva, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Como incentivo à indústria localizada e funcionando neste Município, fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o terreno objeto do Artigo 1º desta Lei, à RADIL ALIMENTOS LTDA. com a finalidade de ampliar suas instalações industriais, com cláusulas de reversão ao Patrimônio Público Municipal, caso a finalidade desta doação não seja cumprida.

Art. 3º - Fica o Município de Itapecerica autorizado a executar as obras de perfuração de um Poço Artesiano, num custo aproximado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nas imediações da referida indústria, também como incentivo a geração de novos empregos e aumento da produção e arrecadação de tributos.

Art. 4º - Correrão à conta de dotações orçamentarias próprias, às despesas constantes da presente Lei.

Art. 5º - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar as escrituras de compra e venda e de doação, bem como de toda a documentação necessárias à execução desta Lei.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 17 de agosto de 1999


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal